



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23282.406343/2020-12

PROJETO BASICO - COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e insumos para a produção de álcool em gel previsto em Projeto Institucional 'PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA UNILAB' (DOC SEI **0142067**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	350143	Trietanolamina, 99%, pureza mínima, PA	Trietanolamina, 99%, pureza mínima, PA, frasco de 01 litro	Litro	7	63,35	443,45
2*	460812	Polímero Carbopol 980	Polímero Carbopol 980 polímeros emb 1 kg * Item redundante ao item 3	Kg	7	189,00	1.323,00
3	460812	Carbopol 934 P, grau farmacêutico	Carbopol 934 P, grau farmacêutico	Kg	7	490,00	3.430,00
4	444849	Álcool etílico 96%	Álcool etílico, aspecto físico: líquido, fórmula química: c2h6o, peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 96%, número de referência química: cas 64-17-5	Litro	300	7,44	2.232,00
5*	378608	Hidroxietilcelulose (contratipo natrosol),	Hidroxietilcelulose (contratipo natrosol), aspecto físico: pó branco à levemente amarelado, inodoro, fórmula química: (c21h36o14)n, grau de pureza: teor mínimo de 93,5%, número de referência química: cas 9004-62-0 para uso farmacêutico, incluindo laudo de análise do fornecedor * Item redundante ao item 3	Kg	5	423,00	2.115,00
6	353076	Glicerina - grau farmacêutico glicerina bidestilada a vácuo,99% de pureza	Glicerol (glicerina), aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química: c3h8o3, peso molecular: 92,09 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 56-81-5, bidestilada	Litro	7	19,96	139,72
7	408271	Becker 1 L de vidro	Becker 1 L Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 1000 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico.	Unidade	3	14,95	44,85
8	419771	Becker 250 mL de vidro	Becker 250 mL Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 250 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico.	Unidade	3	6,48	19,44
9	408270	Becker 600 mL de vidro	Becker 600 mL Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 600 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico. CATMAT: 408270.	Unidade	3	9,78	29,34
10	325396	Balde tipo becker 20 L	Balde tipo becker de polipropileno autoclavavel graduado, com bico e alça, capacidade 20L	Unidade	4	60,30	241,20
11	410305	Proveta 50 mL material: vidro	Proveta 50 mL material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 50 ml, base: base em vidro, acessórios: com rolha de vidro. CATMAT: 410305.	Unidade	3	8,50	25,50
12	452397	Proveta 250 mL material: vidro	Proveta 250 mL material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 250 ml, base: base em vidro, acessórios: com rolha de vidro. CATMAT: 452397.	Unidade	3	28,00	84,00
13	409901	Proveta 1L material: vidro	Proveta 1L material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 1000 ml, base: base em vidro, acessórios: com rolha de vidro. CATMAT: 409901	Unidade	4	45,00	180,00
14	283739	Balança analítica 220g	Balança analítica com capela Descrição: balança analítica, com capacidade de 220 g e resolução de 0,1 mg, com capela, repetitividade < 0,1 mg, linearidade de +/- 0,2 mg, classe de exatidão I, bivolt automático, frequência 50/60 Hz, temperatura de trabalho de 5 a 40 °C, tempo de estabilização de 3 segundos. Dimensões aproximadas: 213x356x338 mm, diâmetro do prato de 91 mm.	Unidade	1	3.200,00	3.200,00
15*	445805	Balança semi-analítica 330 g	Balança semi-analítica 330 g, com protetor circular Descrição: balança semi-analítica, com capacidade de 330 g e resolução de 0,001 g, com protetor circular, display de cristal líquido com 8 dígitos de 7 segmentos, saída RS-232 programável, identidade programável, comunicação direta com Excel, indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada da balança. Calibração interna. * Item redundante ao item 15	Unidade	1	6.350,00	6.350,00
16	439119	Agitador mecânico c/hélice de 4 lâminas (20 litros)	Agitador mecânico Descrição: agitador mecânico de hélice digital, incluindo suporte, mufa, agitador com propulsor de 4 lâminas.	Unidade	1	3.740,00	3.740,00
17	466230	Envasadora de produtos pastosos	Envasadora de produtos pastosos Descrição: envasadora de produtos pastosos semi-automática, envase de 100 a 1000 mL, com 1 bico de envase.	Unidade	1	24.300,00	24.300,00
18	385712	Dispenser para álcool em gel,	Dispenser para álcool em gel, sabonete ou detergente líquido; de parede; com recipiente para abastecimento dos produtos (reservatório de 800 ml); material plástico polipropileno; com bico dosador.	Unidade	50	77,63	3.881,50
19	423414	Frascos plásticos de 1.000 mL	Frascos plásticos de 1.000 mL, com válvula do tipo pato, para receber o álcool gel produzido.	Unidade	200	25,60	5.120,00
20	425359	Frascos plásticos de 500 mL,	Frascos plásticos de 500 mL, com válvula do tipo pato, para receber o álcool gel produzido.	Unidade	400	18,90	7.560,00
21	150683	Detergente	Detergente líquido, 1L	Litro	10	6,00	60,00
22	468503	Espátula, material: silicone, comprimento: 29 cm	Espátula, material: silicone, comprimento: 29 cm, aplicação: cozinha, modelo pão duro	Unidade	5	25,00	125,00
23	412644	Tira de pH pH-fix 0-14 100 und./pct.	Tira de pH pH-fix 0-14 100 und./pct. MN Modelo: Indicador de pH (30 Unidades)	PCT c/100	5	20,70	103,50
24*	433509	Álcool etílico 99,5%	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5 °gl (99,5% v,v) a 20 °c, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: mínimo de 99,5% p.p inpm, característica adicional: anidro, absoluto, reagente acs iso, número de referência química: cas 64-17-5 * Item redundante ao item 4	Litro	300	22,00	6.600,00
25*	445805	Balança analítica 320g	Balança analítica capacidade: 320 g, resolução: 0,1 mg, diâmetro prato: 90 mm, tipo painel: tft colorido touchscreen, características adicionais: conexão usb, rs232, voltagem: 110,220v v, tempo medição: 1,5 s, frequência: 50,60 hz. * Item redundante ao item 15	Unidade	1	14.900,00	14.900,00
26*	416066	Agitador Magnético com aquecimento 14L	Agitador magnético, material: gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, capacidade: até 20 l, rotação: até 2000 rpm, temperatura: controle temperatura até 400 °c, temporização: com	Unidade	1	5.999,00	5.999,00

		temporizador até 10 horas. * Item redundante ao item 3					
						TOTAL	92.246,50

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de SEIS meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

1.3.1. A Administração poderá utilizar de instrumento equivalente ao Termo de Contrato conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os itens, especificações e quantitativos foram extraídos do 'PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA UNILAB', devidamente montado e aprovado, conforme Processo SEI 23282.404902/2020-50.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as necessidades institucional de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, disposta em PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA UNILAB' (DOC SEI 0142067), especialmente o item 3, Anexo I deste instrumento, destaca-se:

'... atuação para o enfrentamento será com realização de testes rápidos para COVID-19, com rastreamento de casos suspeitos, além de proporcionar o isolamento social mais efetivamente entre esses casos. Também destacamos a realização da imunização da população em risco com vacinas para influenza e minimizar danos clínicos...'

2.2 Portanto, para cumprir o objetivo de reduzir as taxas de infectados pelo COVID-19 na região do Maciço de Baturité/CE com medidas de rastreamento e orientação à população através da testagem rápida de indivíduos suspeitos, a demanda para a aquisição de materiais e insumos se faz imprescindível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos e insumos para a produção de álcool em gel previsto em Projeto Institucional 'PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA UNILAB' (DOC SEI **0142067**).

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Os itens 14 a 17, 25 e 26 deverão conter rede de assistência técnica no estado do Ceará.

3.1.2. O item 17 deverá receber instalação técnica de representante da CONTRATADA.

3.1.2.1. O pagamento do item 17, que abrange a instalação, somente ocorrerá após a entrega e instalação do equipamento, cujo regular funcionamento tenha sido devidamente testado e atestado pelo fiscal do contrato ou por servidor público designado

3.1.3. Os itens deverão conter registro no Ministério da Saúde, Agência de Vigilância Sanitária ou Órgão de Controle específico, quando houver.

3.1.3.1 Caso item não conter registro ANVISA, será aceito, de forma excepcional, o registro por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países: Food and Drug Administration (FDA), European Medicines Agency (EMA), Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA), National Medical Products Administration (NMPA).

3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, se for o caso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação e mediante, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

4.2. A Escolha do Fornecedor dar-se-á pela proposta que apresentar o menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei no 13.979/2020 e Lei no 8.666/1993, observando as regras dispostas neste PROJETO BASICO e seus Anexos.

5.2. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, será iniciada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento para os itens 1 a 13 e 18 a 24, e até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento para os itens 14 a 17, 25 e 26, em remessa única, no seguinte endereço: LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL, localizado no Campus das Auroras, Bloco C, 1º andar, sala 101 Rua José Franco de Oliveira, s/n. CEP.: 62.790-970. Redenção – Ceará – Brasil, telefone: (85) 3332-6116. E-mail: ics@unilab.edu.br

6.1.1. Pontualmente, mediante aceitação e justificativa expressa da área técnica-demandante, poderá ser aceita proposta com prazos de entrega acima do estabelecido.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a SEIS meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BASICO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste PROJETO BASICO e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos itens 14, 15, 16, 17, 25 e 25, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se esta exigência, exclusivamente a materiais permanentes em atenção a durabilidade dos mesmo.

15.1.1. Poderá ser obtido junto às contratadas o termo de garantia contratual, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor)'.
'

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (VINTE) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência

contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 1,00% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10,00% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

17.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

17.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

17.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Dotação orçamentária (DOC SEI 0143324) desta contratação, conforme quadro abaixo:

PTRES	FONTE	PI	ND/SE
186233	0100915066	0100915066	339030 e 449052

19. RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. DOS CASOS OMISSOS.

20.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I - PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA UNILAB' (DOC SEI 0142067)

ANEXO II - LISTA DETALHADA DE ITEM COM PREÇO ESTIMADO DO PROJETO (DOC SEI 0142068)

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PJ (Inc XXXII do caput do Art. 7º da Constituição) - (DOC SEI 0143626)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (DOC SEI 0143624)

Redenção - CE

Integrante Técnico: Fernanda Gisele Silva dos Santos, Técnica de Laboratório - Área, SIAPE 2268580, Instituto de Ciências da Saúde - ICS.

Integrante Administrativo: Tiago Lúcio Pereira Melo, Técnico em TI, SIAPE 2164271, Coordenação de Logística - COLOG/PROAD

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Projeto Básico- Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID-19
Atualização: Março/2020

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE FIXO E No DO WATSAPP:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qdd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Descrição do item em conformidade com o PROJETO BASICO					
02	Descrição do item em conformidade com o PROJETO BASICO					
...						
	Total					

Valor Total em algarismos:

Valor Total por extenso:

Prazo de Garantia do Produto:

Prazo de validade da Proposta: não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BASICO.

Esta empresa DECLARA que os produtos constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no PROJETO BASICO.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCIO PEREIRA MELO, COORDENADOR(A)**, em 17/06/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GISELE SILVA DOS SANTOS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 18/06/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146071** e o código CRC **B715C7CD**.